LEI Nº. 5.027/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 15/02/2022 A 15/05/2022
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE 03 (TRÊS) MOTORISTAS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS."

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, 03 (três) motoristas, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, para lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com base nos artigos 240 e seguintes da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 2º Como vencimento será paga a remuneração equivalente à percebida pelo servidor de igual função no quadro permanente do Município de Dois Irmãos, o qual será reajustado na mesma data e pelo mesmo percentual que este, assegurados ainda, os pagamentos previstos no art. 244, da Lei nº 1.883, de 13 de dezembro de 2001.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.02.15.0452.0018.2025 Manutenção das Atividades do Departamento de Serviços Urbanos

3.31.90.04.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado

Recurso 0001 - Livre

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Carlos A. Kasper
CARLOS ALBERTO KASPER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.